

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
DEZEMBRO / 2009**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	836,87
PP-4	787,15
R-8	754,85
PIS	577,84

PADRÃO NORMAL	
R-1	989,51
PP-4	961,69
R-8	832,57
R-16	805,88

PADRÃO ALTO	
R-1	1225,08
R-8	1009,55
R-16	1063,67

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,05%
PP-4	0,16%
R-8	0,14%
PIS	0,22%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,08%
PP-4	0,12%
R-8	0,08%
R-16	0,13%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,04%
R-8	0,11%
R-16	0,20%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	964,60
CSL - 8	836,23
CSL - 16	1114,48

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1035,75
CSL - 8	935,99
CSL - 16	1244,29

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,06%
CSL - 8	0,01%
CSL - 16	0,06%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,14%
CSL - 8	0,11%
CSL - 16	0,13%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	845,13
GI	465,80

PROJETO	
RP1Q	0,04%
GI	-0,03%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de DEZEMBRO de 2009.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data